IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, REGISTRO DE PREÇOS (EDITAL Nº 73/2026)

PROCESSO Nº 3867/2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo

Ref.: preço estimado dos itens 21 (guache escolar, 6 cores, 15 ml) e 34 (papel contact transparente, 45 cm x 25 m)

M3 BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Jardim Dourado, Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP 88.210-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Matheus Alexandre Grando, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.1 do Edital, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL quanto aos itens 21 e 34 do certame em epígrafe, pelos fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O Edital fixa o recebimento das propostas até as 9h, a abertura às 9h05 e o início da disputa de lances às 10h de 26 de novembro de 2026, quinta-feira, na plataforma BBMNET. O item 7.1 do Edital, em consonância com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, admite a impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, prazo que se encerra em 23 de novembro de 2026, segunda-feira.

A presente peça é apresentada antes desse termo, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme determina o item 7.4 do Edital, sendo, portanto, tempestiva e cabível.

II - DOS ITENS IMPUGNADOS E DOS VALORES ESTIMADOS

A tabela do item 3 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) fixa para os itens impugnados os seguintes quantitativos e valores médios:

> *Item 21, "Guache 6 cores": "Conjunto de guache escolar, 15 ml, tinta à base d'água, atóxica (certificada INMETRO para uso infantil), lavável, frascos plásticos recicláveis", 4.000 caixas, valor unitário de R$ 2,44 e valor total de R$ 9.760,00 (página 26 do Edital).*
>
> *Item 34, "Papel contact transparente": "Plástico autoadesivo PVC; transparente; 45cm x 25m", 50 unidades, valor unitário de R$ 59,80 e valor total de R$ 2.990,00 (página 27 do Edital).*

Esses valores funcionam como teto. Nos termos do item 10.10.6 do Edital, o valor estimado indicado no Anexo II é o critério de aceitabilidade dos preços, e a proposta mantida acima dele após a negociação será desclassificada, na forma do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa, portanto, define quais produtos podem ser ofertados. Se ela foi apurada a partir de produto inferior ao especificado, o licitante fica diante de duas saídas igualmente ruins: ofertar abaixo do custo de um produto conforme ou ofertar produto que não atende ao Termo de Referência.

III - DA PESQUISA DE PREÇOS QUE FORMOU A ESTIMATIVA

O item 14 do Termo de Referência (página 36 do Edital) e o item 7 do Estudo Técnico Preliminar afirmam que o valor estimado foi obtido por pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e o Estudo Técnico Preliminar acrescenta:

> *"Os preços unitários referenciais, as fontes, as datas e a metodologia constam da pesquisa de preços que instrui o processo."*

Essa pesquisa, porém, não foi publicada com o Edital. Não se sabe quais fontes foram consultadas, de que datas, nem com que marca, gramatura, metragem, embalagem e certificação foram cotados os produtos. O art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 exige que a estimativa venha acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Sem eles, os licitantes não têm como verificar se os valores correspondem aos produtos descritos, e os itens a seguir mostram por que esse controle é necessário.

O próprio planejamento registra um dado relevante. O item 2 do Termo de Referência e o item 8 do Estudo Técnico Preliminar informam que, na ata de registro de preços em vigor, parte dos fornecedores não manifestou interesse na renovação e houve descumprimento contratual, "especialmente quanto à não entrega de itens devidamente solicitados". Não se afirma a causa de cada caso, mas a recusa em renovar e a falta de entrega são consequências conhecidas de preços registrados que deixaram de cobrir o custo do fornecimento. Uma nova estimativa que repita esse patamar tende a repetir o resultado.

IV - DO ITEM 21: GUACHE ESCOLAR, 6 CORES, 15 ML

O valor estimado de R$ 2,44 por caixa corresponde a cerca de R$ 0,41 por frasco de 15 ml, já incluídos o frete, os tributos e as entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação (itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência), com todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, carga e descarga por conta da detentora (cláusula 4.1 da minuta da Ata de Registro de Preços).

A especificação, por sua vez, não é de tinta genérica. Exige tinta atóxica e lavável, certificada pelo INMETRO para uso infantil, em frascos plásticos recicláveis. As disposições gerais do Termo de Referência, aplicáveis a todos os itens, exigem ainda certificação do INMETRO, boa qualidade de pigmentação e rendimento, recusam produtos "de baixa pigmentação, fácil quebra, odor excessivo ou baixa durabilidade" e determinam embalagens lacradas e identificadas com fabricante, lote e composição. O item 4 do Termo de Referência exige, já com a proposta, catálogo técnico do fabricante, sob pena de desclassificação no item. A estimativa precisa refletir guache que atenda a todos esses requisitos, e não os produtos sem certificação e sem identificação de procedência que formam os menores preços de pesquisas genéricas.

V - DO ITEM 34: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM X 25 M

O item 34 é um rolo de 25 (vinte e cinco) metros de plástico autoadesivo transparente, com 45 cm de largura. O mesmo produto é comercializado em rolos de metragens muito diferentes, de 2 (dois), 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) metros, e em espessuras variadas, e a descrição do Termo de Referência não fixa a espessura do filme. Sem a memória de cálculo, há risco concreto de que a pesquisa tenha reunido registros de rolos de menor metragem ou de filme mais fino, o que puxa a média para baixo do custo do rolo efetivamente especificado.

O valor estimado deve corresponder exclusivamente ao rolo de 45 cm x 25 m, em embalagem lacrada e identificada com fabricante e lote, como exigem as disposições gerais do Termo de Referência, com o frete e as entregas parceladas na Secretaria Municipal de Educação por conta da detentora.

VI - DO DIREITO

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, referência técnica da matéria, orienta que a pesquisa

considere produtos com as mesmas especificações do objeto e que os preços colhidos sejam analisados de forma crítica antes de compor a estimativa.

A estimativa de preços em licitações públicas deve refletir a realidade efetiva do mercado, considerando produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas no edital. Não basta que a pesquisa de preços indique valores aparentemente baixos; é indispensável que tais valores correspondam a produtos equivalentes, disponíveis, regulares, com qualidade compatível, garantia e condições de fornecimento adequadas à contratação pública.

Valor estimado abaixo desse patamar contraria o dever de evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis (art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), compromete a competitividade, afasta fornecedores idôneos e expõe a Administração ao item deserto ou fracassado, à repetição do procedimento ou ao recebimento de produto inferior, em prejuízo da economicidade e do julgamento objetivo previstos no art. 5º da mesma Lei. A exclusividade do certame para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que a impugnante não questiona, reforça a necessidade de uma estimativa realista.

VII - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a M3 BUSINESS GROUP LTDA:

a) o recebimento e o conhecimento da presente impugnação;

b) a disponibilização da pesquisa de preços que instrui o processo, quanto aos itens 21 e 34, com os preços unitários referenciais, as fontes, as datas e a metodologia mencionados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, e com as marcas, embalagens, metragens e certificações dos produtos cotados, na forma do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

c) a revisão do preço estimado dos itens 21 e 34, mediante nova pesquisa de preços sobre produtos que atendam integralmente às especificações e às disposições gerais do Termo de Referência, inclusive quanto à certificação do INMETRO do guache e à metragem de 25 metros do rolo de papel contact, e às condições reais de fornecimento parcelado no Município de São Miguel Arcanjo/SP, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

d) alterados os valores, a definição e a publicação de nova data para a realização do certame, nos termos dos itens 7.6 e 7.7 do Edital e do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para que todos os licitantes formulem suas propostas nas mesmas condições.

Requer, por fim, que todas as comunicações relativas a esta peça sejam dirigidas ao endereço eletrônico contratos@grupom3.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Belo/SC, 13 de novembro de 2026.

M3 BUSINESS GROUP LTDA:54494740000150 Assinado de forma digital por M3 BUSINESS GROUP LTDA:54494740000150 Dados: 2026.11.13 14:37:23 -03'00'

M3 BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ nº 54.494.740/0001-50
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Sócio administrador
juridico1@grupom3.com.br · contratos@grupom3.com.br
(48) 92003-7428 · (47) 99186-0966